



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 3.026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012**

“Autoriza custear despesas da VI Mostra Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas no valor de até R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais) com premiação e aquisição de materiais para divulgação, ornamentação e organização cerimonial da VI Mostra Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação, que será realizada no mês de outubro de 2012, nas dependências da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus de Alto Araguaia.

**Art. 2º** A VI Mostra Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação contarão com a apresentação dos trabalhos dos alunos matriculados nas Escolas Públicas e Particulares do Município de Alto Araguaia, tendo como base as orientações do Regulamento apresentado pela Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia – SECITEC, Secretaria de Educação – SEDUC e Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL.

**Art. 3º** Poderão participar da VI Mostra Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação as seguintes categorias:

**I - 1ª categoria:** estudantes do 6º ao 9º ano/3º ciclo do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, regularmente matriculados nas escolas da rede pública e privada do Município de Alto Araguaia.

**II - 2ª categoria:** estudantes do Ensino Médio Regular / EJA regularmente matriculados nas escolas da rede pública ou privadas do Município de Alto Araguaia.

**III - 3ª categoria:** inventores, estudantes regularmente matriculados nas escolas da rede pública ou privada do Município de Alto Araguaia – 6º ao 9º ano/3º Ciclo do Ensino Fundamental / Ensino Médio / EJA.

**Art. 4º** A premiação para os participantes da V Mostra Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação se dará da seguinte forma:

**I - Primeiro Lugar:** R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo R\$ 200,00 (duzentos reais) para o professor orientador e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a equipe de alunos que participaram do projeto, mais medalhas e certificados e um troféu para a escola.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**II** - Segundo lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo R\$ 200,00 (duzentos reais) para o professor orientador e R\$ 300,00 (trezentos reais) para a equipe de alunos que participaram do projeto, mais medalhas, certificados e um troféu para a escola.

**III** - Terceiro lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o professor orientador e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a equipe de alunos que participaram do projeto, mais medalhas, certificados e um troféu para a escola.

**IV** – Quarto lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o professor orientador e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a equipe de alunos que participaram do projeto, mais medalhas, certificados e um troféu para a escola.

**V** – Quinto lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo R\$ 100,00 (cem reais) para o professor orientador e R\$ 100,00 (cem reais) para a equipe de alunos que participaram do projeto, mais medalhas, certificados e um troféu para a escola.

**Art. 5º** A despesa citada no artigo 1º desta Lei será coberta com a seguinte Dotação Orçamentária:

07.006-12.361.0036.2050-3.3.90.30.00.00	Material de consumo
07.006-12.361.0036.2050-3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas
07.006-12.361.0036.2050-3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
07.006-12.361.0036.2050-3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de setembro de 2012.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal